

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 11503/2014

(Paulo Sergio Martins)

Excetua a utilização de herbicida ecológico.

1. O caput do art. 1° passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º. É vedada a utilização de agrotóxico do tipo "mata-mato" em vias públicas, beirais de córregos, praças, calçadas e terrenos baldios, na zona urbana, sendo autorizada unicamente a utilização de herbicida ecológico".

<u>Justificativa</u>

A emenda visa revolucionar o processo de eliminação do mato, sem a utilização de veneno, esterilizando o solo para plantio direto das mais diversas culturas, além de eliminar o mato que impede a desenvoltura das árvores e dos frutos, em nossa cidade, eliminando os matos que ladeiam as vias públicas, córregos, rios, praças e calçadas.

O herbicida ecológico utiliza água e lenha como fonte de energia, preservando o solo, o lençol freático, todo ecossistema, além de eliminar pragas e insetos.

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

